DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 03 de julho de 2020 | Ano II | Edição nº 157-A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Errata	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Errata

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 2.281 DE 03 DE JULHO DE 2020.
ERRATA DE ERRO MATERIAL

Informa que o Decreto Nº 2.281 DE 03 DE JULHO DE 2020. Contêm erro Material

ASSIM ONDE SE LÊ:

Prorroga o prazo das medidas temporárias de isolamento social restritivas e suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, no município de Igarapava/SP do Decreto Municipal n° 2277 de 25 de junho de 2020 e das medidas correlatas

LEIA-SE:

Prorroga o prazo das medidas temporárias de isolamento social restritivas e suspensão total de atividades não essenciais visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, no município de Igarapava/SP do Decreto Municipal n° 2277 de 25 de junho de 2020 e das medidas correlatas

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três de Julho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal